

ATA - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC

**ATA DA 82ª (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, por meio eletrônico, o Comitê de Auditoria, sob a Coordenação do Senhor **Valdir Agapito Teixeira** e participação dos Senhores **Elíbio Estrêla** e **Eduardo Henrique Corrêa da Silva Paranhos Nêris**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar os trabalhos desta sessão, bem como as Senhoras **Jackeline Viana da Costa**, Controladora Interna – Substituta - COINT, e **Simone Bernardino Azevedo**, Assessora do Comitê de Auditoria - COAUD, para participarem da reunião. Em seguida, passaram à **Ordem do dia**: Leitura, análise, discussão e votação do **Processo nº 00111-00005759/2024-52 – Ementa**: Relatório Consolidado da Aferição do Índice de Maturidade do Sistema de Governança Corporativa da Terracap - 1ª fase da Avaliação Intermediária 2024. O Comitê de Auditoria tomou conhecimento do Relatório Consolidado dos Resultados de Avaliação da Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, referente à 1ª fase da Avaliação Intermediária 2024, prot. 146458317, e, tendo em vista o cumprimento do previsto no Planejamento Estratégico da Companhia 2024-2028, cuja meta proposta foi de 98%, e a média percentual obtida foi de 99%, portanto, superior à prevista, se manifestou pela aprovação e no sentido de encaminhar, o referido Relatório, à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração para conhecimento, conforme verifica-se no despacho, prot. 147110360, o qual transcrevo na íntegra: *Despacho - TERRACAP/CONAD/COAUD. Brasília, 29 de julho de 2024. À Diretoria Colegiada (DIRET), Ao Conselho de Administração (CONAD), Assunto: Relatório Consolidado dos Resultados da Aferição do Índice de Maturidade do Sistema de Governança Corporativa da Terracap - Avaliação Intermediária (2º trimestre de 2024) - 1ª fase. 1. Considerando o previsto no Planejamento Estratégico Terracap 2024 - 2028, no que concerne ao aprimoramento dos Mecanismos do Sistema de Governança desta Companhia – IE 03 e a implementação do Sistema de Aferição do Índice de Maturidade pelo Comitê de Auditoria (COAUD) e pela Diretoria Colegiada (DIRET), foi apresentado o Manual de Aferição do Índice de Maturidade do Sistema de Governança da Terracap. 2. Considerando que a aferição da maturidade está se implantando em duas etapas, sendo nesta primeira fase, tão somente a avaliação dos aspectos relacionados à integridade, para mensurar as respectivas ações baseando-se nos normativos internos definidos por esta Companhia. 3. Considerando a primeira etapa, denominada Aspectos de Integridade com o objetivo de avaliar mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento feita de imediato, pela aprovação do referido Manual de Avaliação e Aferição pelo COAUD, consoante doc. SEI Nº142978671 e a futura segunda etapa, denominada Aspectos de Gestão, serão avaliados os níveis de governança pública, gestão de pessoas, gestão de tecnologia e segurança das informações. 4. Considerando que a atual avaliação refere-se à avaliação intermediária 2024 (1ª fase) e foi aplicada conforme Manual de Aferição do Índice de Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, sendo as respostas apresentadas e tratadas no Processo SEI Nº00111-00005759/2024-52, de acesso restrito. 5. Considerando que a avaliação foi aplicada com o envio dos questionários aos membros do COAUD e da DIRET, por intermédio de formulário com perguntas fechadas baseadas em critérios baseados nos parâmetros definidos no Pró-Ética da Controladoria-Geral da União e do E-Prevenção do Tribunal de Contas da União, objetivando: a. Identificar componentes existentes no*

sistema organizacional de governança corporativa; b. Avaliar existência de etapas e diretrizes essenciais seguidas em processos e modelos de maturidade da governança; c. Avaliar a integração e aplicação das diretrizes e ações no ambiente de governança aplicado. 6. Considerando que a pontuação de cada formulário foi realizada pela soma da pontuação de todas as respostas, dividida pelo número de questões, sendo que, para se obter a pontuação final, dever-se-á somar a média da pontuação auferida pelo COAUD e a média da pontuação obtida pela DIRET. 7. Considerando evidenciar as boas práticas desta Companhia no que concerne aos mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, bem como a situação de cada componente, objetivando identificar deficiências e priorizar esforços. 8. Considerando cada um dos mecanismos analisados que permitiram a pontuação final da presente avaliação de desempenho, bem como os questionários submetidos ao COAUD e DIRET, sendo o resultado das médias por mecanismos, a saber: Prevenção: 99%, Detecção: 99%, Investigação: 98%, Correção: 100%, e Monitoramento: 97%. 9. Considerando os dados consolidados nas 10 (dez) avaliações, o resultado final da avaliação consignou estabelecido em 99%, conforme percentual mínimo previsto no Planejamento Estratégico da Terracap 2024-2028, Processo SEI Nº00111-00009524/2023-59, que considerou a média de 98%. 10. Considerando as ações implementadas em decorrência da Lei Nº 13.303/2016, e a busca pela melhoria contínua dos instrumentos de controle, a implementação da avaliação de maturidade da governança corporativa, permitiu a coleta de elementos suficientes para retroalimentar os mecanismos da governança corporativa da Terracap. 11. Considerando que o objetivo do Relatório Consolidado dos Resultados de Avaliação da Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, foi estabelecer indicadores com base nos princípios implementados de boa governança, e considerando que os resultados indicam que a Terracap está no caminho para o alcance de um nível de maturidade de Governança desejado. 12. Considerando os questionários aplicados, e consolidados pela Controladoria Interna (COINT), de acordo como o art. 5º, §4º, item III do Manual de Aferição da Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, doc. SEI Nº142978671. 13. Considerando a avaliação de conformidade da instrução processual realizada pela Auditoria Interna (AUDIT) e respectiva revisão, doc. SEI Nº146512570, conforme preceitua o Manual de Aferição da Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, nos termos a seguir: [...] "§ 4º O processo de avaliação deve cumprir as seguintes etapas, conforme cronograma abaixo: I. Abertura do processo de avaliação intermediária no 2º trimestre, com a distribuição dos formulários a todos os membros do Comitê de Auditoria –COAUD e da Diretoria Colegiada- DIRET (Etapa 1); II. Devolução dos Formulários devidamente preenchidos pelo COAUD e DIRET (Etapa 2); III. Consolidação e minuta de relatório pela Controladoria Interna – COINT (Etapa 3); IV. Avaliação de conformidade do processo pela Auditoria Interna – AUDIT (Etapa 4); V. Revisão do relatório de avaliação intermediária pela AUDIT e aprovação pelos membros do COAUD, com envio à DIRET e CONAD para conhecimento. (Etapa 5); ..." (g.n.) [...]

14. Considerando ainda a Auditoria Interna, pontuando-se o que segue: [...] APROVO o presente despacho na forma proposta, concluindo pela conformidade na instrução processual, e pela validação do relatório consolidado dos resultados da Aferição do Índice de Maturidade do Sistema de Governança Corporativa da TERRACAP, referente ao 1º semestre de 2024, com a média satisfatória de 99% (146458317), em cumprimento ao item IV do § 4º, do art. 5º, do Manual de Aferição da Maturidade do Sistema de Governança desta Companhia (142978671). [...]

15. Diante de todo o exposto, COAUD conclui pela aprovação do Relatório Consolidado de Resultados de Avaliação da Maturidade do Sistema de Governança da Terracap, doc. SEI Nº146458317, referente à avaliação intermediária 2024 (1ª fase), em cumprimento ao previsto no Planejamento Estratégico da Companhia 2024-2028 (que consignou respectiva meta de 98%), sendo acima do proposto, uma vez que a média percentual obtida foi de 99%. 16. Em sequência, no desempenho das atribuições deste Comitê de Auditoria, sugere-se o encaminhamento dos autos à ASSOC para dar conhecimento à DIRET e ao CONAD ao passo em que este Comitê permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Valdir Agapito Teixeira. Coordenador do Comitê de Auditoria. Elíbio Estrêla. Membro do Comitê de Auditoria. Eduardo Henrique Corrêa da Silva Paranhos Nêris. Membro do Comitê de Auditoria. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, do que para constar, foi lavrada a

presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos demais participantes assinada, devendo ser levada ao conhecimento do Conselho de Administração - CONAD.

Valdir Agapito Teixeira

Coordenador do Comitê de Auditoria

Elíbio Estrêla

Membro do Comitê de Auditoria

Eduardo Henrique Corrêa da Silva Paranhos Nêris

Membro do Comitê de Auditoria

Gesiel Pereira de Sousa

Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE CORRÊA DA SILVA PARANHOS NÉRIS - Matr. 0091003-1, Membro do Comitê de Auditoria**, em 30/07/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA - Matr. 00910023, Membro do Comitê de Auditoria**, em 30/07/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA - Matr. 00910007, Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/07/2024, às 20:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a) Especial**, em 01/08/2024, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147182601)
verificador= **147182601** código CRC= **9D00CE10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 33422402
Site - www.terracap.df.gov.br

